



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4660/2016

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa DARLAN XAVIEL GARRA-ME
Autorizado pelo Edital nº 2464/2016.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DARLAN XAVIEL GARRA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.949.742/0001-11, com sede na Rua João Pinos de Freitas, nº. 335, nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. Darlan Xaviel Garra, brasileiro, inscrito no CPF nº. 903.420.380-87, portador da cédula de identidade nº. 7073049483, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo I/KIA BESTA 12P GS, Placas nº. IJE0524, conduzido pelo Sr Adilson Marques Mota, portador do CPF nº. 017.449.490-42 que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 03**

Sendo 48 Km estrada de chão, totalizando 48Km diários.

Roteiro: 12Hs - Noto x Figueiras x João Rosa (varzinha) x BR 392

17Hs – Roteiro Inverso

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 143,52** (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução

de escolares.

- i) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO


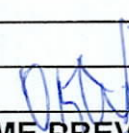
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 04 de março de 2016.


Empresa Darlan Xavier Garra-ME
Contratada

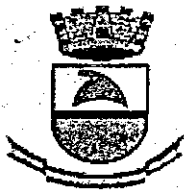

Otomar Vivian
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :			MEMORANDO Nº	108/2016
SECRETARIA:	SEDUC		DATA	04/03/2016
ATO AUTORIZATIVO	Edital – nº 2464/2016			
EMPRESA CONTRATADA	Darlan Xavier Garra			
CNPJ Nº	10.949.742/0001-11	ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	Darlan Xavier Garra			
CPF Nº		IDENTIDADE Nº		
PROFISSÃO Nº.	Empresario	ESTADO CIVIL	Casado	FONE (55) 96173447
ENDEREÇO Nº.				
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:				
	Linha 03 - 48km por dia (48km de estrada não pavimentada)			
	Roteiro: 12:00hs - Noto X Figueiras X João Rosa (Varzinha) X BR-392			
	17:00hs – Roteiro Inverso			
DATA DO INICIO:	29/02/2016 a 31/12/2016	PRAZO MENSAL		
VALOR TOTAL	143,52 / Viagens	VALOR MENSAL	Conforme dias letivos	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal			
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:	
2.109.3.3.90.39.516.20				
2.109.3.3.90.39.657.1023				
2.109.3.3.90.39.658.1026				
2.206.3.3.90.39.665.1024				
2.109.3.3.90.39.581.31				
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:				
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):				
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :				
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:	(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO				
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA				
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA				
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER				
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.				

PROTÓTIPO
 Prefeitura Municipal
 Cacapava do Sul

nº 411 Data 09/03/16





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 126/2016

COD. CONTRIBUINTE.:10949742000111
CONTRIBUINTE.....:DARLAN XAVIEL GARRA
CPF/CNPJ.....:10.949.742/0001-11
ENDEREÇO.....:JOAO PINOS DE FREITAS
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS 335

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 15 de Fevereiro de 2016 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 300662333300662



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009272335

Identificação do titular da certidão:

Nome: DARLAN XAVIEL GARRA - ME

Endereço:

CNPJ: 10.949.742/0001-11

Certificamos que, aos 04 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/4/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018294702

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DARLAN XAVIEL GARRA - ME
CNPJ: 10.949.742/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:18:06 do dia 03/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2016.

Código de controle da certidão: 2751.EA64.5E9B.B8A1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLAN XAVIEL GARRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.949.742/0001-11
Certidão nº: 15071964/2016
Expedição: 04/02/2016, às 11:26:44
Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DARLAN XAVIEL GARRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.949.742/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

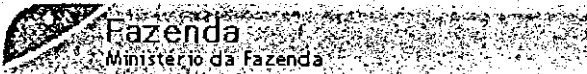
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Com base nos dados de tecnologia da Receita Federal e, de acordo com qualquer alteração, a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.949.742/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE 29/06/2009
NOME EMPRESARIAL DARLAN XAVIEL GARRA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R JOAO PINOS DE FREITAS		NÚMERO 325	COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-3483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITL 29/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/02/2016 às 11:32:58 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DARLAN XAVIEL GARRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRS			ESTADO CIVIL Casado		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILHO DE (pai) ALADIM GARRA			(mãe) ALFRINA XAVIEL GARRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-05-1977	IDENTIDADE número 7073049483	Órgão emissor S.S.P	UF RS	CPF (número) 903.420.380-87	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOÃO PINOS DE FREITAS					NÚMERO 325
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOAO	CEP 96570-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAÇAPAVA DO SUL					UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL DARLAN XAVIEL GARRA -					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOÃO PINOS DE FRIETAS					NÚMERO 325
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOAO	CEP 96570-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CAÇAPAVA DO SUL			UF RS	PAÍS	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS) : / /				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924-8/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Darlan Xavier Garra</i>					
DATA DA ASSINATURA 18-05-009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Darlan</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE			AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2009 SOB Nº: 43107853651					
Protocolo: 09/183720-0, DE 24/06/2009					
DARLAN XAVIEL GARRA					
Sérgio Jose Dutra Krueh SECRETÁRIO-GERAL					

JUCERGS

JUCERGS



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

CNPJ: 14.525.684/0001-50

Cód. Seguradora: 01490 - ESOR SEGUROS S.A.

Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Nº Proposta: 41538

Apólice Número: 1002806030221

Endosso: 0 - Apólice

Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

VIGÊNCIA

De 25/02/2016 até 25/02/2017

SEGURADO - Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS

Nº: 1695 Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Caçapava do Sul

UF: RS **CEP:** 96570000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 04.841.304/0001-32

VEÍCULO SEGURADO - Nº

Tipo de veículo: Microônibus

Marca: KIAMOTORS

Modelo: BESTA12PGS

Prefixo:

Ano Fabricação: 1999

Ano Modelo: 1999

Placa: IJE0524

Chassis: KNHTR7312X6332412

Renavam: 725648040

Nº Passageiros: 12 **Nº Tripulantes:** 1 **Utilização do Veículo:** Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Importância	Se Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	R\$ 400.000,00	R\$ 423,13
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	R\$ 50.000,00	R\$ 257,21
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	R\$ 20.000,00	R\$ 117,32
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 30.000,00	R\$ 8,66
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 30.000,00	R\$ 5,74
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 10.000,00	R\$ 108,22
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 30.000,00	R\$ 9,51
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 30.000,00	R\$ 2,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 10.000,00	R\$ 41,63
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	R\$ 1.000,00	R\$ 3,38
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Despesas com Honorários Advocaticios (foro penal)	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 11,28

Franquias

Cobertura:

Franquia:

SERVIÇOS CONTRATADOS

Descrição:

LOJA GLOBAL SEGUROS
SUSEP 05042310510181

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 2.009,44

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

I.O.F.: R\$ 121,42

Valor dos Serviços: R\$ 0,00

Total a Pagar: R\$ 2.130,86

PARCELAMENTO (em R\$)

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO

1ª Parcela: R\$ 177,70

Demais: 11X R\$ 177,56

Total: R\$ 2.130,86

CORRETOR

Nome do corretor: LOJA GLOBAL ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Susep: 100510181

OBSERVAÇÕES

A ESOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 28 de Janeiro de 2016

Sivonius

Fábio H. Pinho
Diretor Executivo

Banco Itaú S.A. | 341-7

Parcela: 001 / 012
 Vencimento: 07/03/2016
 Agência/Código Beneficiário: 204/19425-2
 Espécie: RC | Quantidade:
 Valor do Documento: 177,70
 (-) Desconto:
 (-) Outras Deduções:
 (+) Mora/Multa:
 (+) Outros Acréscimo:
 (=) Valor Cobrado:
 Carteira: 175
 Nosso Número: 175/8444809-2
 Número do Documento: 1002806030221/00000000/001
 Pagador: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA &
 Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A.
 14.525.684/0001-50 Cnpj:
 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala
 501- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP
 20096-150/verso

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75843 44810.070209 41942.520002 7 67560000017.

Local de Pagamento: até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após, somente no Itaú

Beneficiário: ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50
 Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1501- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007

Data do Documento: 19/01/2016 | Nº do Documento: 1002806030221/00000000/002 | Espécie Doc: RC | Aceite: N | Data do Processamento: 29/01/2016

Isso do Banco: Carteira: 175 | Espécie: R\$ | Quantidade: 002 x 012 | Valor:
 Instruções de Responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.
 Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.
 Após o vencimento, receber até o 10º dia no Banco Itaú, incidindo multa de 2% e juros de mora de 1,15% ao dia.
 Após o último vencimento, procure seu corretor de seguros.
 A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.

Pagador: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA & CIA LTDA ME - CNPJ/CPF: 04.841.304/0001-32
 RUA BORGES DE MEDEIROS 1695 CENTRO
 CEP - 96570-000 - Caçapava do Sul - RS

Sacador/Avalista

Vencimento: 06/04/20
 Agência/Código Beneficiário: 204/19425
 Cart. / Nosso: 175/8444810
 (=) Valor do Documento: 177,70
 (-) Desconto:
 (-) Outras Deduções:
 (+) Mora/Multa:
 (+) Outros Acréscimos:
 (=) Valor Cobrado:



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

BANQUEIRO CORRESPONDENTE
 PAGAMENTO DE BORGES - BLUMENAU

KOMACO
 CNPJ 05.584.145/0001-87
 CAÇAPAVA DO SUL

TÍTULO
 DATA EFETIVAÇÃO: 03/03/2016
 DATA: 03/03/2016 HORA: 05:33:12 DE 01/01
 NSU BERGS: 78358308/476527326/052113
 VALOR: 177,70
 341917584344 888268289418
 425208822672 68000817778

03B2668F347AE8635428140EE92DE4EEC794

RECIBO VALIDO COMO COMPROVANTE DA
 OPERAÇÃO. OS DADOS INFORMADOS SÃO DE
 RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.

SAC: 08006461515 OUVIDORIA: 08006442280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 012067647964
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA COB-RENAVAM / ANTERO / EXERCÍCIO
 01 00725648040 ***** 2015

PAULO RIBEIRO DA ROSA OLIVEIRA
 PLACA ANTEFOP 287 923 190-68 PLACA IJED524
 CHASSI IVE0524 REI KNHTR7312X6332412

PAS/MICROUNIBUS
 COMBUSTÍVEL DIESEL
 MARCA/MODELO I/KIA BESTA 12P GS
 ANO FAB. 1999 ANO MOD. 1999

CATEGORIA ALOQUEL
 COR PREDOMINANTE BRANCA
 COTA ÚNICA
 1º VENC/OOTAS PAGO
 2º *****
 3º *****

PREMIO TARIFARIO (RS) 396,49
 IOF (RS) 1,50
 PREMIO TOTAL (RS) 398,49
 DATA DE PAGAMENTO 23/04/15

S/REST/NESTRAN
 LOCAL CACAPAVA DO SUL
 DIRETOR GERAL DE TRÁFICO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
 116-83716-3340 FAX 116-83716-3341
 Diretor Geral DETRAN/RS

DATA 23/04/15

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 012067647964 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01
 ANO FAB. 1999
 ANO MOD. 1999

RENAVAM 00725648040
 MARCA/MODELO I/KIA BESTA 12P GS

CHASSI KNHTR7312X6332412
 Nº CHASSI KNHTR7312X6332412

PREMIO TARIFARIO
 DENATRAM (RS) 19,54
 CUSTO DO SEGURO (RS) 195,42

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15
 IOF (RS) 1,50
 DATA (SERVICO SEPARADO) (RS) 396,49

PAGAMENTO PARCELADO
 DATA DE QUITAÇÃO PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.249.898/0001-04
 www.seguradoralider.com.br
 6606225
 6606225
 CLAO02366

MAI/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADILSON MARQUES MOTA

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. EMISSOR / UF
 6115056647-822/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
 017.449.490-42 08/07/1993

FILIAÇÃO
 ANTONIO REMALDO DOS SANTOS MOTA
 MARIA MARILENA MARQUES MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 05325824348 26/06/2020 13/10/2011

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Adilson Marques Mota*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CACAPAVA DO SUL, RS 15/07/2015

Assinatura do Emissor: *Thales Henrique Guimarães*
 13766485655
 85169809358
 ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO - GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1154050600

PROIBIDO PLASTIFICAR 1154050600